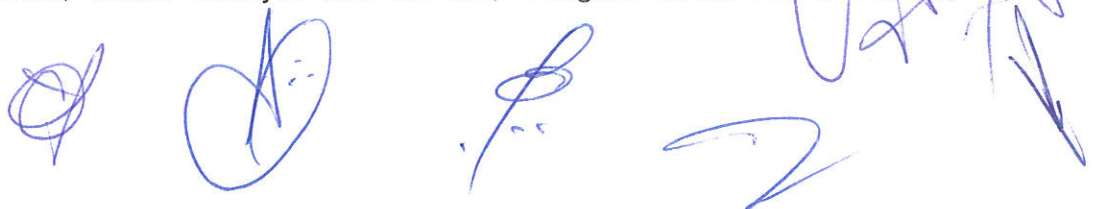


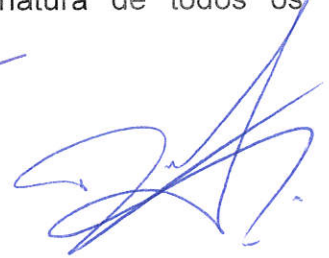
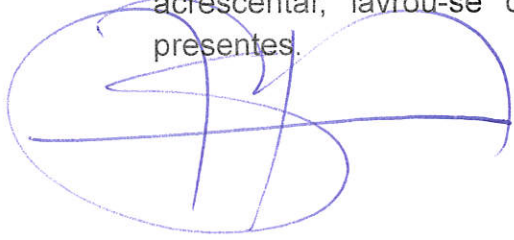
**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA
MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPPP.**

No sétimo dia, do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às 15h00, na Sala de Reuniões da Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Balneário Camboriú, nomeado como escrevente “ad hoc” o Sr. Victor Hugo Domingues, declarou-se aberta a reunião mensal, nos termos do artigo 3º, X, do Decreto Municipal n.º 9.134, de outubro de 2018, deliberou-se acerca da seguinte pauta: (i) Análise dos pedidos de autorização referente ao Edital n.º 01/2018 – PMI Mercado Público, (ii) Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas. Ato contínuo foram abertos os envelopes apresentados diante do Conselho Gestor com as seguintes observações: 1º envelope recebido em 11 dezembro de 2018 da proponente PDBS – Ports Development Participações Ltda., que apresentou todos os documentos solicitados no item 5 do edital de chamamento público n 01.2018; 2º envelope recebido em 26 de dezembro de 2018 da proponente IMÃ Brands deixou de apresentar o plano de trabalho contendo o detalhamento das atividades que pretende realizar (item 5.2.7 do edital) e apresentou declaração de experiência sem assinatura (item 5.2.3); 3º envelope recebido em 21 de dezembro de 2018 da proponente UNK Group que apresentou todos os documentos solicitados no item 5 do edital de chamamento público n 01.2018; 4º Envelope recebido em 26 de dezembro de 2018 da proponente Fernandes Arquitetos Associados deixou de apresentar o plano de trabalho contendo o detalhamento das atividades que pretende realizar (item 5.2.7 do edital). Após analisar todos os pedidos de autorização e constatar que duas proponentes – IMÃ Brands e Fernandes Arquitetos Associados – deixaram de apresentar o plano de trabalho contendo o detalhamento das atividades que pretende realizar (item 5.2.7 do edital) e a IMÃ Brands apresentou declaração sem assinatura, o Conselho Gestor decidiu instaurar fase de diligências, a fim de oportunizar o saneamento das falhas formais, no prazo de cinco dias úteis contados da publicação desta Ata, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666, a qual se aplica, no que couber, aos processos de contratação de concessões e parcerias público-privadas. Seguindo com os trabalhos, o Conselho Gestor passou a analisar a minuta de Regimento Interno proposta pela COMPUR. Foram sugeridas as seguintes alterações: No parágrafo terceiro do artigo primeiro há divergências no que tange à secretaria executiva do conselho gestor; Quanto à reunião mensal ordinária do CGP, solicitou-se que sejam agendadas em data fixa; no artigo 13 há uma referência ao artigo 14 que consiste num erro formal; no artigo 6º, parágrafo segundo, inciso II onde se lê art. 22 leia-se art. 28 da Lei no. 11.079.

Presentes os seguintes membros Osmar de Souza Nunes Filho, Karine Almeida Gomes, Mirian Labajos dos Santos, Douglas Costa Beber Rocha,



André Kunz, Diego Montibeler, Juliano Mandelli Moreira, Victor Hugo Domingues, Samaroni Benedet e José Fernando Marchiori Junior. Nada mais a acrescentar, lavrou-se o presente termo com a assinatura de todos os presentes.



Diego Montibeler



aug